



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.419

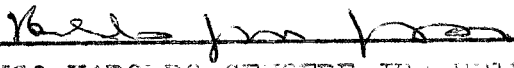
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a isentar ao Departamento Municipal de Turismo do imposto cobrado pela Prefeitura, para espetáculos no Cine Vogue; quando da exibição naquele local - da Cia. Internacional de Teatro de Marionetes - Alfa-Berry - del Teatro Piccolo di Podrecca, durante os dias 6 e 7 de junho de 1967.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 de junho de 1967.



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-